



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício N.

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 180 de 16/6/1.962

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

(Dispõe sobre a construção de uma estação rodoviária no
Distrito de Santana de Capivari).

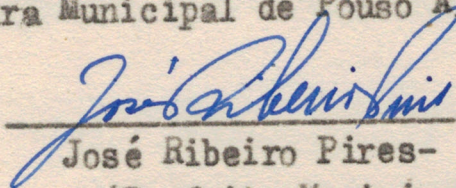
Art.1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a cons-
truir uma estação rodoviária no Distrito de Santana de Capivari.

Art. 2º-A construção do referido prédio deverá ser feita no
terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na mar-
gem da estrada federal.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito
Especial necessário para atender as despesas decorrentes com
a referida construção.

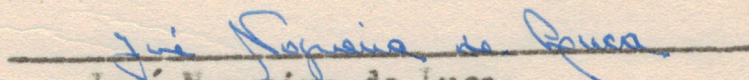
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de junho de 1.962.



José Ribeiro Pires-

(Prefeito Municipal).



José Nogueira de Luca.
(Secretário).